



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIGUÁ

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.528.506/0001-30

Governo Municipal 2009-2012



LEI 431 /2011

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RENOVAR CONVÊNIO COM A APAE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EFRAIM GARCIA LOPES, Prefeito Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ipiguá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a renovar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José do Rio Preto (APAE RIO PRETO), CNPJ nº 59.997.270/0001-61, entidade sem fins lucrativos, com sede na cidade de São José do Rio Preto, a quem caberá a prestação de serviços a moradores do Município de Ipiguá, na forma estabelecida no respectivo convênio, autorizado nos termos desta Lei.

Artigo 2º – Caberá ao Município o repasse de subvenção anual no valor de até R\$ 13.000,00 (treze mil reais) à APAE RIO PRETO, por tempo indeterminado, atendidos os requisitos de interesse público e conveniência.

Artigo 3º – As despesas de que trata a presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento anual.

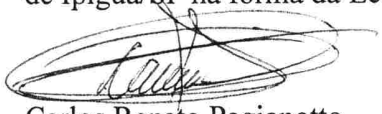
Artigo 4º – Fica fazendo parte da presente Lei o anexo I, que prevê o impacto orçamentário-financeiro, conforme disposto no artigo 16, na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Artigo 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Ipiguá, 16 de Fevereiro de 2011.

EFRAIM GARCIA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada, afixada em mural e registrada na Secretária da Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP na forma da Lei, na data supra.


Carlos Renato Pagianotto
Secretário Executivo

Fone: (17) 3269-9000